



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA FAZENDA EMBU



PERÍODO DA AÇÃO: 14/03/2010 a 25/03/2010.

LOCAL: NOVA MONTE VERDE – MT.

ATIVIDADE: PECUÁRIA DE CORTE.

EQUIPE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

POLICIAIS



ÍNDICE

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
II) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	02
IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	03
V) RESUMO DA ATUAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	04
VI) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS.....	12
VII) CONCLUSÃO.....	13

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) **Empregador:** Agropecuária Embu LTDA - Filial
- 2) **Endereço da Fazenda:** Estrada do Rodeador S/N – Zona Rural –
Nova Monte Verde /MT.
- 3) **CNAE:** 0151-2/01

II) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A Fazenda Embu, propriedade rural pertencente a : Agropecuária Embu Ltda, localizada no município de Nova Monte Verde –MT, tem como principal atividade a pecuária bovina para corte, possuindo aproximadamente 12.000 (doze mil cabeças de gado da raça nelore), ocupando uma área de aproximadamente 24000 hectares .



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

III) - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados ativos	24
Registrados durante ação fiscal	04
Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto da rescisão	00
Valor líquido da rescisão	00
Valor do dano moral individual	00
Nº de Autos de Infração lavrados	07
Termos de Apreensão e Documentos	00
Armas apreendidas	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas durante ação fiscal	00



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, e visando atender denúncia recepcionada em 01/02/2010, pelo Ministério Público de Trabalho – Procuradoria do Trabalho da 23ª Região – Procuradoria de Alta Floresta; foi destacada equipe do Grupo Estadual de Fiscalização Móvel para realizar ação fiscal na Fazenda Embu, no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

V) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

No dia 14 de Março de 2010 aconteceu o deslocamento da equipe composta por três Auditores-Fiscais do Trabalho e três Policiais Civis (Grupo Operações Especiais), da cidade de Cuiabá para a cidade de Nova Monte Verde(distante aproximadamente 1000Km de Cuiabá), onde chegou por volta das 18 hs (dezoito horas) do dia 15 de março, tendo pernoitado nessa cidade; no dia seguinte (16/03/2010), às 7:00hs (sete) da manhã a equipe saiu a campo com o intuito de localizar a fazenda e proceder a fiscalização; por volta das 12:30 horas, a equipe, chegou a sede da fazenda, que situa – se a aproximadamente 50 Km de Nova Monte Verde, sob as coordenadas S 09°47,017 – W 57°37,114. Foi feita a abordagem, e identificação; a equipe procedeu a inspeção física dos alojamentos; área de vivência; cozinha; cantina; área de oficina , depósito de agrotóxicos e procedeu a entrevista de alguns trabalhadores que se encontravam na sede, entre



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

estes alguns vaqueiros, tratoristas e as Sra. [REDACTED] responsável pelo preparo dos alimentos. Após ao término da inspeção, a equipe contatou o Sr. [REDACTED] gerente da fazenda, com intuito de colher maiores informações a respeito dos fatos constantes da denuncia, e entregar lhe Notificação Para Apresentação de Documentos.

Quanto as irregularidades denunciadas:

- 1) CTPS contendo apenas carimbo da empresa, sem a respectiva assinatura.
Não foi evidenciada tal irregularidade.

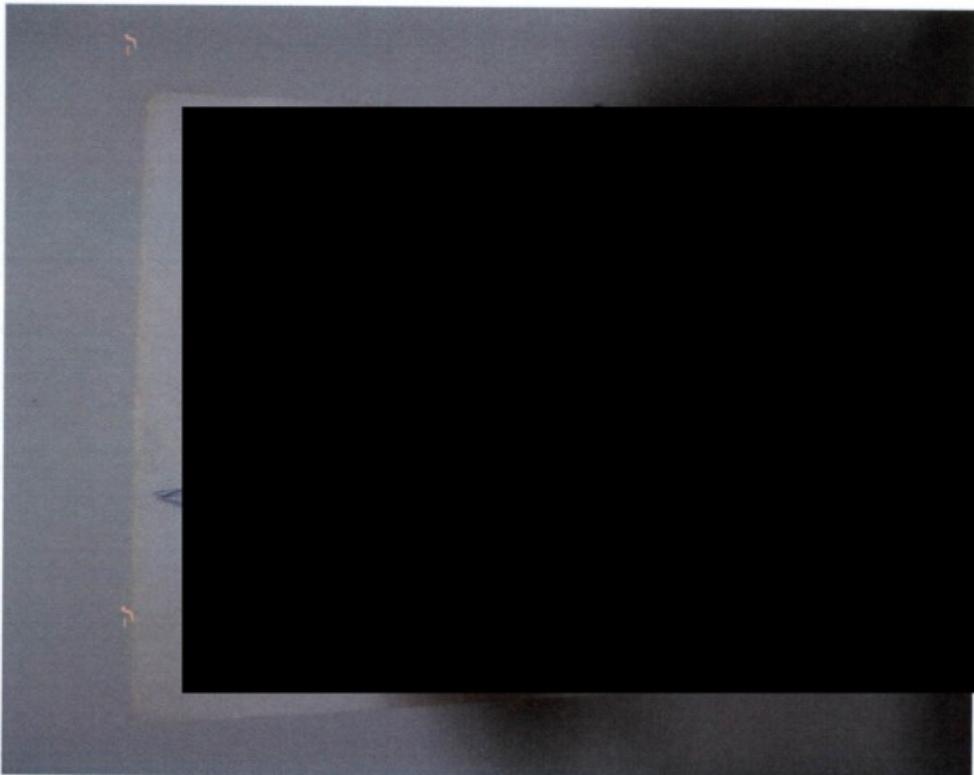


FOTO DA CARTEIRA DE UM DOS TRABALHADORES, COMPROVANDO A REGULARIDADE.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Durante a inspeção física foi identificado a situação de quatro trabalhadores que laboravam sem o devido registro, e sem terem sido submetidos a exame médico admissional, tendo sido notificada, a empresa providenciou tal regularização. Pelo descumprimento da obrigatoriedade de não manter trabalhadores sem o devido registro, foi lavrado o Auto de Infração de Nº 019299231, e pelo não exame médico admissional foi lavrado, o Auto de Nº 019299222.

2)Quanto as condições dos alojamentos e área de vivencia.

Foram julgadas satisfatórias as condições gerais encontradas. Durante a inspeção foi avaliada de forma qualitativa, os seguintes tópicos: área do quarto, nº de trabalhadores alojados por quarto, qualidade das camas e colchões fornecidos, fornecimento de roupas de cama, disponibilização de armários, condições de ventilação e conforto térmico, condições gerais de higiene, banheiros .



FOTO DE UM DOS QUARTOS DO ALOJAMENTO.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Foi constatado, que a empresa não disponibilizava roupas de camas para os trabalhadores, que os quartos não dispunham de armários para guarda de roupas e pertences, e que as condições de ventilação eram insuficientes, desta forma a empresa foi notificada para proceder ao fornecimento de roupas de cama e a dotar os quartos com armários e ventiladores, bem como guarnecer as janelas com telas protetoras para possibilitar aeração do ambiente bem como evitar a entrada de moscas e insetos.

Pelo não fornecimento de roupas de camas e não disponibilização de armários, foram lavrados os Autos de Infração de Nºs 019299184 e 019299192.



Vista Externa do alojamento.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

3) Quanto ao fornecimento de EPI's.

Foi constado que o serviço de manutenção dos pastos é feito com a utilização de conjunto trator/bombas pulverizadoras (controle químico via agrotóxicos) ou com trator/roçadeiras (controle mecânico); quando da aplicação de agrotóxicos, foi levantado que apenas dois trabalhadores são encarregados da execução desse serviço; ao entrevista-los, fomos informados de que a empresa fornece os devidos EPI's, notificada a empresa comprovou mediante documentos pertinentes a compra e entrega dos respectivos equipamentos.

Quanto aos demais trabalhadores, constatamos que a empresa se furta de fornecer os respectivos Equipamentos de Proteção Individual, pelo descumprimento de tal obrigação foi lavrado o Auto de Infração de Nº019299206.

Obs. Foi constatado mediante entrevista, e posteriormente pela não comprovação pela empresa, que os trabalhadores responsáveis pelo manuseio e aplicação de agrotóxicos, não tinham sido capacitados conforme determinação contida na NR 31, a empresa foi notificada para proceder tal regularização; foi lavrado pelo descumprimento de tal preceito o Auto de Infração de Nº 019299214.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉS DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

3) Quanto ao fornecimento de água .

A água distribuída na fazenda para consumo humano, é proveniente de um poço artesiano, situado, em uma área protegida, próxima a sede da fazenda.



Reservatório refrigerado de água, localizado na área de vivência.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

4)Quanto ao local disponibilizado para preparo de alimentos; qualidade da alimentação fornecida e presença de chiqueiro nas proximidades.

Foi constatada que o local utilizado para preparo da alimentação dos trabalhadores, embora de aparência ruim devida a desorganização, não apresenta risco a segurança alimentar dos trabalhadores; o local é dotado de dois aparelhos de refrigeração horizontal, fogão a gás e fogão a lenha, pia, lavatório, mesa e local para armazenagem de alimentos a serem preparados. Fomos informados pelo gerente, que a empresa, tão logo termine o período das chuvas, irá construir uma nova cozinha, e nova cantina; corrobora esta informação, o fato da empresa ter construído recentemente um prédio para abrigar o funcionamento de uma escola na sede da fazenda, e informações colhidas da Sra [REDACTED] (cozinheira).

Quanto a qualidade e quantidade da alimentação, em entrevista com os trabalhadores, tivemos a informação que pela manhã é fornecido café da manhã para todos os trabalhadores, sendo constituído de pão, bolos e café, as vezes é servido comida que sobra do jantar (a pedido dos trabalhadores); constatamos que no almoço do dia da inspeção estava sendo servido arroz, feijão, macarrão, carne, repolho e tomates (a alimentação era servida a vontade para os trabalhadores). Quanto a denuncia sobre a existência de chiqueiros nas proximidades, constatamos que tal é inverídica, não existe criação de suínos na fazenda, o que existe na região, é a presença de porcos que se tornaram selvagens (recebem a denominação, pelos habitantes da região, de porcos alongados), estes sim tem presença esporádica nas proximidades da sede da fazenda.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

4) Quanto as demais denúncias apresentadas:

A) Cerceamento do direito de ir e vir, porteira trancada por cadeados.

- A equipe ao chegar na propriedade, teve livre acesso ao interior, não encontrando nenhum obstáculo em se deslocar dentro da área da fazenda, todas as porteiros estavam sem cadeados. Constatamos que vários trabalhadores eram possuidores de motos, e segundo informações dos mesmos, nos finais de semana eles se deslocavam até a cidade de Nova Monte Verde, nos informaram que tinham total liberdade de ir e vir, não havendo empecilho quanto a este direito. Ressalte-se que a empresa não possui veículos para propiciar deslocamentos dos trabalhadores, a ida e vinda dos mesmos, depende de conduções pertencentes aos mesmos.

B) Presença de pessoas armadas dentro da propriedade.

A equipe não constatou tal fato, ao entrevistar os trabalhadores, tal denúncia não foi confirmada pelos mesmos.

C) Ameaça de morte.

Ao entrevistar os trabalhadores, tal fato não foi confirmado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGOS DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELAÇÃO DE AUTOS LAVRADOS

Nº DO AUTO	DESCRIPÇÃO DA EMENTA
019299176	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período repouso efetivamente praticado pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.
019299206	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
019299231	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
019299192	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
019299222	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
019299214	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
019299184	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.

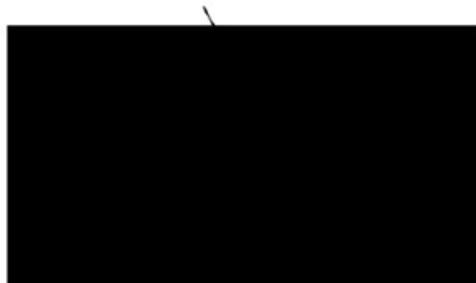


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

CONCLUSÃO:

Embora tenham sido detectadas várias irregularidades quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, bem como aos comandos legais que tratam da segurança e saúde no trabalho (NR31), a Equipe de Auditores, não vislumbrou situação de trabalhadores sujeitos a condição de trabalho degradante. Além dos quesitos citados acima, foram verificados a regularidade dos Termos de Rescisão de Contratos Trabalho, concessão e pagamentos de férias; regularidade dos depósitos de FGTS e jornada de trabalho. Cabe salientar que a Empresa, não possuía qualquer forma de controle de jornada dos trabalhadores, desta forma foi notificada no sentido de regularizar tal situação, sendo lavrado o Auto de Infração de Nº 019299176.

Cabe informar que a empresa ainda se encontra sob fiscalização.



Cuiabá, 29 de março de 2011.